



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1470

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1470

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.117, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 61.724,07 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E NO VALOR DE ATÉ R\$ 26.275,93 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AUTORIZADAS PELA LEI Nº 4.096, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, crédito adicional especial no valor de até R\$ 61.724,07 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos), mediante excesso de arrecadação, e no valor de até R\$ 26.275,93 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), mediante anulação de dotação, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013 - Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 61.724,07 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos)

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha: 275

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 26.275,93 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 276

Total:.....

.....R\$

88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado no art. 1º, no valor de R\$ 61.724,07 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos), dar-se-á nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação, e no valor de R\$ 26.275,93 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), dar-se-á nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, conforme segue:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Dependências

Funcional: 16.482.0025.1053 - Construção de Habitações Populares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: - R\$ 26.275,93 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 123

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
08 de dezembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Portarias

PORTARIA Nº 9.534, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**NOMEIA LUCAS TEODORO
PARA EXERCER EM
SUBSTITUIÇÃO O CARGO DE
DIRETOR EXECUTIVO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE CARDOSO -
IPREMCAR.**

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor Wesber Garcia Gonçalves, ocupante do cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, usufruirá férias no período de 08/12/2025 a 06/01/2026,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1470

Página 3 de 3

conforme informado pela Diretora Presidente, por meio do Ofício nº 052/2025;

Considerando que, nos impedimentos e afastamentos do Diretor Executivo, suas funções serão devem ser exercidas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 121 da Lei Complementar nº 61, de 08/05/2006, alterado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 90, de 05/11/2009;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar a continuidade administrativa do Instituto de Previdência Municipal, evitando prejuízos de qualquer natureza aos seus segurados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **LUCAS TEODORO**, matrícula nº 94039, ocupante do cargo de Escriurário, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, no período de 08/12/2025 a 06/01/2026, em razão do gozo de férias do titular e considerando que é o Presidente do Conselho Deliberativo daquele Instituto, sendo, portanto, seu substituto legal.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....